



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS
CONDIÇÕES (Modelo)**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 03/2021.

A Empresa, através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 0 /2021.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 20.....

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 03/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, CONTRATO DE REPASSE Nº 887829/2019/MTUR/CAIXA.

A empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal
(NOME DA EMPRESA E CNPJ)



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 03/2021.

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a),
portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo ÓRGÃO EXPEDIDOR
....., para nos representar no processo licitatório relativo à Tomada de Preços nº
03/2021, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de
contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida
licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos
documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para
subscrevê-lo.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 03/2021.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, CONTRATO DE REPASSE Nº 887829/2019/MTUR/CAIXA.

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre – RS, portador do CPF nº. 655.490.150-72.

B - CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, Cadastro de Contribuinte Municipal nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, , Decreto Municipal nº 37/2018 de 29 de maio de 2018, e respectivas alterações posteriores e na Tomada de Preço nº 03/2021 - Processo Administrativo/Licitatório nº XX/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de _____, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

III – OBJETO

O presente contrato visa a contratação da empresa acima mencionada para execução de obras de pavimentação poliédrica com calçamento, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, com recursos do Ministério do Turismo e o Município de Vista Alegre - RS, contrato de Repasse nº 887829/2019/MTUR/CAIXA, no Município de Vista Alegre – RS, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra em regime de empreitada global, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha



orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, que são partes integrantes do edital ao qual está vinculado o presente contrato.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da empresa ora contratada, a execução global da obra descrita no objeto do presente contrato.

ITEM 1 - Contrato de Repasse n.º 887829/2019/MTUR/CAIXA.			
Ite m	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	SD	Execução de obras de pavimentação poliédrica com calçamento, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, com recursos do Ministério Do Turismo e Município de Vista Alegre - RS, Contrato De Repasse Nº 887829/2019/MTUR/CAIXA, no seguinte local: Acesso ao Parque da Gruta Nossa Senhora Salete, totalizando 8.133,58 m ² , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor de Referência: R\$ 416.660,44 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscientos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).			

IV - CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

1.1. A Contratada da presente Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

1.2. O prazo para execução da obra, deverá obedecer o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificável.

1.3. Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço emitida pela autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 367

ORGÃO: 10 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - SMOVSU Órgãos Subordinados



PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0125.1.009

RECURSO: 001 – Livre

CATEGORIA: 4.4.90.51

DOTAÇÃO: 387

ORGÃO: 10 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – SMOVSU Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0125.1.009

RECURSO: 1284 – Pavimentação acesso Gruta 887829

CATEGORIA: 4.4.90.51

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

- a) Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$(.....), tudo conforme os termos descritos na proposta financeira.
- b) Os pagamentos das obras, objeto deste contrato, serão efetuados de acordo com as suas execuções e liberação dos recursos, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização, vinculadas à liberação dos recursos atinentes ao projeto, conforme estabelecido.
- c) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.
- d) As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
- e) Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- f) Serão processadas as retenções tributárias municipais de acordo com o Código Tributário Municipal e suas alterações, sendo as previdenciárias nos termos das legislações que regulam a matéria.
- g) A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.
- h) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Tomada de Preço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.



CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da execução de serviço, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Prestar o serviço no prazo e locais indicados pela contratante;
- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis pela conferência da prestação dos serviços.
- i)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j)** Será de responsabilidade da contratada os custos com materiais e mão de obra para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.
- l)** Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.
- m)** A empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre a obra nos termos da lei vigente junto aos órgãos competentes.
- n)** O ISS referente ao objeto ora contratado será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

5.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços.



d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até:

7.1.1. Repasse n.º 887829/2019/MTUR/CAIXA: O término da vigência contratual será em 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame e os termos do art. 78 da Lei 13.303/2016.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.



§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou execução.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

9.5. É imprescindível que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos exigidos, quanto a qualificação técnica da CONTRATADA.

9.6. Em casos de danos à CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRADA responderão solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas leis atuais em vigor.

11.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

11.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

11.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

11.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

11.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;



11.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- III** - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;
- IV** - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Diretora de Departamento e Engenharia Municipal a Sr. (a) Isadora Cella Basso, CAU A188122-1 e Sr. Matheus Corrêa Centenaro, CREA RS 242434, como gestores do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, __ de ____ de 20__.

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ISADORA CELLA BASSO
CAU A188122-1
Gestora/Fiscal do contrato

MATHEUS CORRÊA CENTENARO
CREA RS 242434
Gestor/Fiscal do contrato

Visto da Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico

1^a _____

2^a _____



ANEXO VII

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu Responsável Técnico (a) Sr.(a) _____ CREA Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara que através de visita ao local das obras, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração da proposta para a execução do objeto da Tomada de Preços.

Vista Alegre / RS, ___ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre / RS
(assinatura e carimbo do servidor responsável)

Ciente: _____
(nome do Responsável Técnico da empresa)